



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | www.pmbg.es.gov.br

Rua Francisco Ferreira, nº 40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8914
CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI N.º 3.021/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre o Projeto “PLANTANDO ÁGUA” no Município de Baixo Guandu/ES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu – ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, através da presente Lei, o **“Projeto Plantando Água”**.

Parágrafo Único. O **“Projeto Plantando Água”** tem a finalidade de conter águas de chuva e córregos, por meio de construções de caixas secas, pequenas barragens e curvas de nível, limpeza e manutenção de reservatórios já existentes, além de recuperar e conservar nascentes em áreas degradadas no meio rural, prioritariamente em localidades com maior escassez de água.

Art. 2º A execução do **“Projeto Plantando Água”**, caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente em parceria com a Secretaria Municipal Infraestrutura rural, Estradas e Pontes.

Art. 3º Para implementação do **“Programa Plantando Água”** o município poderá ofertar de forma gratuita, mudas de espécies nativas para recuperação de nascentes e áreas degradadas, máquinas e equipamentos do município ou locados, necessários a realização dos serviços dispostos no Parágrafo Único do Art. 1 desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá fazer parcerias com empresas privadas e públicas, bem como, com Instituições organizadas, se necessário, para execução do objeto da presente lei.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente elaborará um cronograma de trabalho, priorizando as localidades com maior escassez de recursos hídricos.

Art. 5º Quando for necessária a licença de qualquer órgão ambiental para execução de serviços nas propriedades, à mesma deverá ser providenciada pelo proprietário sob pena de não serem executados os serviços.



PMBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | www.pmbg.es.gov.br

Rua Francisco Ferreira, nº 40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8914
CNPJ 27.165.737/0001-10

Art. 6º Quando for necessária a licença de qualquer órgão ambiental para execução de serviços nas propriedades, à mesma deverá ser providenciada pelo proprietário sob pena de não serem executados os serviços.

I – Está com a propriedade localizada no município de Baixo Guandu-ES e estar em dia com suas obrigações fiscais e tributárias municipais;

II – Apresentar documento comprobatório de que o Imóvel Rural está localizado no território do Município de Baixo Guandu - ES;

III – Está inscrito no CADÚNICO (cadastro único para programas sociais), e ou no cadastro da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e Habitação do município de Baixo Guandu/ES.

Art. 7º Além do disposto no art. 69 desta Lei, a administração municipal regulamentará por Decreto, as características das propriedades rurais elegíveis a receber os benefícios desta Lei, apontando critérios temporais, climáticos, sócio econômicos e localização.

Art. 8º As despesas da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar, se necessário.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2019.



JOSÉ DE BARROS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em
28 de novembro de 2019.



ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005).

ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA,
Secretário Municipal de Administração ,
por nomeação na forma da Lei.

CERTIFICA, ter sido afixado, na data infra, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Lei nº 3.021/2019 de 28 de novembro de 2019, que **“Dispõe sobre o Projeto “ PLANTANDO ÁGUA” no município de Baixo Guandu/ES e dá outras providências”**, nos termos do disposto no Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu (ES), 28 de novembro de 2019.

ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração